

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.131, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1973.

— Modifica base de cálculo para cobrança de taxa de Conservação de Estradas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

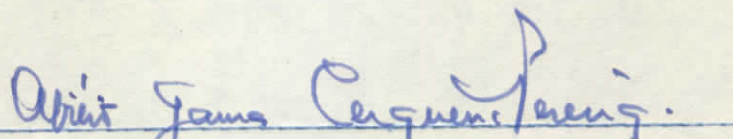
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio no a seguinte lei:

Art. 1º - A base de cálculo para cobrança da taxa de conservação de estradas passa a ser o quantum da área de cada imóvel, a seu pagamento sujeitando-se todos os proprietários rurais do município.


Art. 2º - A tabela dos valores aplicáveis para cobrança da taxa a que se refere o artigo 1º será, para o exercício de 1974, a seguinte, por hectare inscrito em nome de cada proprietário, obedecida a classificação constante da Portaria Nº 931, de 6 de dezembro de 1971: Zona "A", Cr. \$ 2,00 por hectare; Zona "B", Cr. \$ 1,50 por hectare; e Zona "C", Cr. \$ 1,00 por hectare.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 12 de novembro de 1973.



Prefeito Municipal



Secretário "ad hoc"